



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 609/2014 ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 609/2014 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 20/11/2014, ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 0112-003782/2014.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPEZ** brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Edif. Nívia Pessoa, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14 e inscrição estadual nº 07.385.908/001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **MARCONI ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 125.539-SSP/DF, CPF nº 023.857.081-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 14673394), o VOTO do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 15135963) e a Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 15143278), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.003.782/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 609/2014 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a administração e gerenciamento de

documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos, com sistema de segurança individual), pela CONTRATADA, para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **20/11/2018**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.102.739,40 (quatro milhões, cento e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS - RECURSOS**

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta do saldo dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.122.6001.8504.0001**, Natureza de Despesa **33-90-49** e Fonte de Recursos **100**, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14502328) e Nota de Empenho nº **2018NE03275**, datada de 26/10/2018 (Doc. SEI nº 14434156), ambas emitidas pela Diretoria Executiva da Novacap, ficando o restante para ser disponibilizado durante o exercício de 2019, nos termos da decisão emanada da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI nº 15143278).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 82.054,78 (oitenta e dois mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 609/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCO AURÉLIO P L. LOPES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA:**

**MARCONI ANTONIO DE SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 20/11/2018, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES - Matr.0074980-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/11/2018, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2018, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **15211146** código CRC= **9235B2F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

